

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 047/2024**

**SECRETARIA(S) INTERESSADA(S):** Infraestrutura – Req. nº 287/2024.

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:**

O serviço de iluminação pública é uma necessidade básica e essencial, diretamente ligada ao bem-estar e à segurança da população. Serviços essenciais são aqueles indispensáveis para atender às necessidades imediatas da comunidade.

A iluminação pública desempenha um papel crucial no dia a dia das pessoas, sendo fundamental para a qualidade de vida da comunidade. Além disso, é de extrema importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios, contribuindo significativamente para a segurança pública em áreas urbanas e rurais, no que se refere ao tráfego e à prevenção da criminalidade. A correlação entre iluminação pública e segurança pública é amplamente comprovada, uma vez que a falta desse serviço está diretamente relacionada ao aumento da violência urbana.

A responsabilidade pela exploração dos serviços de iluminação pública, incluindo manutenção e expansão do sistema, recai sobre as Prefeituras Municipais, com os recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), instituída pela Emenda Constitucional nº 39/2000. Os valores são definidos por lei municipal e incluídos nas faturas de energia elétrica, mediante convênio específico.

Para garantir um serviço eficiente de iluminação pública, é essencial que o poder público busque empresas especializadas, capazes de manter os padrões de qualidade, além de adotar soluções e programas de financiamento público para otimizar e expandir os serviços. Isso inclui a redução de custos e a conscientização ambiental para diminuir o consumo de energia, bem como o descarte adequado de materiais retirados do sistema de iluminação, em conformidade com as leis ambientais.

Atualmente, os serviços em questão são contratados por meio do Contrato Administrativo nº 72/2019, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2018 - Processo nº 153/2018. Este contrato atingirá o limite legal para prorrogação a partir de agosto/2024, exigindo a abertura de um novo processo licitatório para a continuidade dos serviços.

Dado que o município não dispõe de pessoal técnico qualificado na área para elaborar ou atualizar o projeto básico necessário para subsidiar o novo processo licitatório, torna-se imprescindível a contratação mencionada.

**2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:**

Não se aplica. O Plano de Contratações Anual do Município de Itapoá ainda está em fase de planejamento e elaboração para a aprovação e deverá ser publicado até dia 30 de setembro deste exercício nos termos do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

**3. Requisitos da Contratação:**

3.1. A contratação contemplará os seguintes serviços:

3.1.1. Elaboração de Projeto Básico para a Gestão da Iluminação Pública no Município de Itapoá incluindo:

- a) Controle do planejamento dos serviços de manutenção de rotina e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Itapoá;
- b) Serviços de melhorias, eficiência, modernização, iluminação temática e ampliação de eventos;
- c) Documentação para liberação das obras de extensão de rede de iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia elétrica – Celesc S/A;
- d) Destinação dos materiais utilizados;
- e) Inventário com cadastro georreferenciado para controle patrimonial na rede de distribuição do Município;
- f) Tele atendimento informatizado para atendimento ao contribuinte e monitoramento de luminárias;
- g) Fornecimentos de materiais para a execução dos serviços;
- h) Projeto básico e cadastro do sistema de iluminação pública – extensões de rede;
- i) Modernização do sistema de iluminação pública;
- j) Projeto básico automação e cadastro georreferenciado do Sistema de Iluminação Pública;
- k) Auxílio e acompanhamento a solicitação de recursos junto ao Programa Procel/Reluz;
- l) Fornecimento do sistema de gestão – Software.

3.1.2. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para todas as etapas do processo;

3.1.3. Elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial descritivo e listagem de materiais;

3.1.4. Gerenciamento para análise no decorrer do processo licitatório, incluindo documentação de qualificação técnica e acompanhamento de propostas, recursos, impugnações e esclarecimentos com a emissão de laudo técnico;

3.1.5. Análise da Concorrência Pública de nº 03/2018 vigente no Município;

3.1.6. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, CELESC Distribuição S.A. e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

A demanda prevista é resultado de levantamento detalhado dos serviços conforme estabelecido no item 3 desse estudo.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Visto que o município não possui em seu quadro de servidores, servidor com habilitação técnica para executar o serviço, a Secretaria de Infraestrutura, inicialmente buscou a contratação junto ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CinCatarina e à Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC), que prestam serviços terceirizados para o Município, para a contratação mencionada. No entanto, não obtivemos sucesso, pois os técnicos dessas entidades se dedicam exclusivamente à elaboração de projetos elétricos e não possuem atribuições técnicas na elaboração do termo de referência e no gerenciamento para análise no decorrer do certame.

Verificada a necessidade de se contratar os serviços, buscou-se referenciar os preços com a utilização do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil (SINAPI), contudo, dada a especificidade técnica não foi possível estabelecer os custos para os serviços de engenharia elétrica, de acordo com o escopo almejado.

Assim, a Secretaria de Infraestrutura selecionou empresas com know-how na área de iluminação pública, com histórico comprovado de serviços prestados, referências positivas e que atendam aos requisitos previstos nas normas vigentes, como a CELESC Distribuição S.A. e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Após, perscrutar contratações anteriores similares realizadas por este Município, buscando potenciais fornecedores para prestação de serviços na área de Gestão de Iluminação Pública do Município, sendo:

Concorrência Pública de nº 03/2018;

Dispensa de Licitação de nº 02/2012;

Dispensa de Licitação de nº 59/2011;

Contrato de nº 94/2013 – Contratação Direta e,

Contrato de nº 15/2015 – Contratação Direta.

Obteve-se uma listagem com 12 (doze) empresas prestadoras de serviços na área da engenharia elétrica, onde dessas, 5 (cinco) empresas responderam com orçamentos para a execução dos serviços, conforme Planilha Estimativa anexa aos autos.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

O valor estimado para a execução do contrato é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Para essa estimativa fundamenta-se nos orçamentos de preços apresentados, conforme pesquisa realizada (item 5) e Planilha Estimativa anexa.

Para compor o preço de referência utilizou-se o menor preço entre as propostas recebidas, conforme determinado no §1º do art. 21. do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 não há previsão de utilização de recursos da união.

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

Contratação de empresa para elaboração dos documentos técnicos, de acordo com a legislação e normas técnicas pertinentes, além de apoio para análise técnica dos documentos apresentados à futura licitação, com a emissão de pareceres e laudos técnicos em razão de solicitações de esclarecimento, eventuais impugnações e recursos.

**8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista tratar-se de serviço único, com etapas interdependentes, exigindo um maior nível de controle da execução dos serviços, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A presente contratação tem como objetivo fornecer todos os subsídios técnicos necessários a nova contratação de empresa especializada para executar os serviços de gestão de iluminação pública no município de Itapoá.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Elaboração dos documentos pertinentes à Dispensa Eletrônica.



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto a ser contratado.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

Conforme a natureza do objeto, não há nenhum impacto ambiental que necessite ser mitigado.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:**

Declaramos que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Além disso, dado o histórico de outras contratações, reúne condições necessárias para a plena fiscalização desse futuro contrato.

Itapoá, 14 de maio de 2024.

---

**JACKSON DA VEIGA DEUNÍSIO**  
Diretor de Serviços Públicos  
(Responsável Técnico)

---

**STEFANIE L. C. DE AGUIAR**  
Secretária de Infraestrutura

---

**LUIZ GUSTAVO BORGES MANDT**  
Agente Administrativo  
(Responsável pela Elaboração)